



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Quinta-feira • 20 de Outubro de 2022 • Ano XV • Nº 1316

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZA2QZFBRUVBOTHMZQ1OU

Atos Administrativos



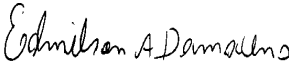
Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390
SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE




LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE - SEOMA com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 140 e a Lei Municipal 936/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 130/2019 e, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 006/2022-LIC. PARECER TÉCNICO Nº 011/2022**, RESOLVE: **Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos a **ROSEMAYRE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **013.519.085-10**, **CLAUDIA SARITA FERNANDES ALVAREZ SOUZA**, inscrita no CPF sob nº **576.164.345-68**, **MARIA APARECIDA FERNANDES ALVAREZ**, inscrita no CPF sob nº **542.227.615-91**, **HELENA FERNANDES ALVAREZ**, inscrito no CPF sob nº **290.674.805-68**, para operação de 5 (cinco) galpões, dividido em 4 (quatro) núcleos nas **GRANJAS FAZENDA TIBIRI**, Povoado do Tibiri, Distrito de Belém, Município de Cachoeira – BA, com área total de 67,5 ha, em área de atividade granjeira de 1,05 ha, nas Coordenadas de grau Lat./Long 12º 32'12,9; 38º 54'19,9"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Apresentar a Secretaria de Obras e Meio Ambiente, previamente, as alterações do projeto do empreendimento que venham ser propostas após a emissão da Licença Ambiental; **II.** Encaminhar o lixo doméstico da propriedade e dos resíduos sólidos provenientes da operação dos galpões ao longo do ciclo para aterro sanitário mais próximo da região; **III.** Construir e manter os locais de armazenamento dos insumos e medicamentos utilizados na atividade; **IV.** Estabelecer os procedimentos de higiene e controle sanitário e utilização dos equipamentos de proteção individual no aviário, dando conhecimento deles aos trabalhadores fixos e temporários; **V.** Zelar para que não ocorra empossamento de água ao redor dos galpões para evitar a contaminação; **VI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI's - aos funcionários; **VII.** Estabelecer o monitoramento da fonte de origem d'água, proceder ao exame bacteriológico anual da água utilizada, mantendo os resultados das análises a disposição da fiscalização; **VIII.** Manter as licenças ambientais e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes ordenados e com fácil acesso a fiscalização da Secretaria de Obras e Meio Ambiente; **IX.** Promover a arborização ao redor dos galpões para diminuir a temperatura nos galpões. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Obras e Meio Ambiente- SEOMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis a fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira, 18 de outubro de 2022.


EDMILSON ALVES DAMACENO
SECRETÁRIO
DECRETO 07/2021


WILSON SOUZA DO LAGO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
